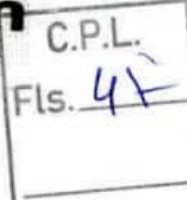




ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



**CONTRATO N.º 016 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O **MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, o DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.898.602-10, doravante denominado **CONTRATANTE**

e a empresa **INSTITUTO EDUCCARE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 27.988.481/0001-41, com sede na Rua 62, 811 Compl; QD 08 LT 05, neste ato representada por sua administrador, o Sr. **DANILLO CÉSAR MARINHO LIMA**, brasileiro, solteiro, professor, inscrita no CPF/MF sob o n.º 949.508.731-72, residente e domiciliada no endereço acima especificado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO** sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores e no que consta **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2023, Dispensa de Licitação n.º 016/2023-PMP.**

, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 1.0 Prestação de serviços de aulas presenciais preparatórias para vestibulares, concursos e seleções.  
1.1 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global, nos moldes do definido no inciso XXIX do art. 6º da Lei n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO**

- 2.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2023 Dispensa de Licitação n.º 016/2023-PMP**, que, independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

- 3.1. Os serviços, consubstanciados no presente contrato foram objeto de dispensa de licitação em razão do valor, permitido pela legislação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, a qual se vincula este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1. Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:  
4.2. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.  
4.3. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

*Danillo César M. Lima*



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.  
Fls. 48

- 4.4. Ceder ao(s) empregado(s) da CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário.
- 4.5. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;
- 4.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 4.7. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- 4.8. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.
- 4.9. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- 5.1 – Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes neste Termo de Referência, as solicitações de serviços horários e locais, será estipulado pela Secretaria Municipal da Criança e Juventude.
- 5.2 – Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item 9 deste Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;
- 5.3 – Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- 5.4 – Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 5.5 – Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- 5.6 – Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

6.1 A Contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), que serão em 11 (doze) parcelas no valor de R\$ 2.500,00. (dois mil e quinhentos reais).

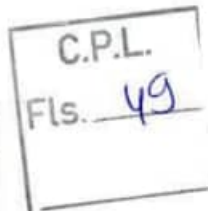
**CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

*Jonillo Elias M. Lima*



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



7.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

7.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

|                      |                    |                                                |
|----------------------|--------------------|------------------------------------------------|
| Dotação Orçamentária | 08.243.0008.2040   | Secretaria Municipal da Criança e Juventude    |
| Elemento de Despesa  | 3.3.90.39 – DC 149 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recurso     | 1500               | Recursos Próprios                              |

#### CLÁUSULA NONA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                         | UNID. | QUANT.   | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|--------------|---------------|
| 01   | Prestação de serviços de aulas presenciais preparatórias para vestibulares, concursos e seleções. | SV    | 11 MESES | R\$ 2.500,00 | R\$ 27.500,00 |

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

10.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Danillo César M. Lima



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.  
Fls. 50

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

11.1 O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023 após a assinatura deste contrato, não admitindo-se prorrogação.

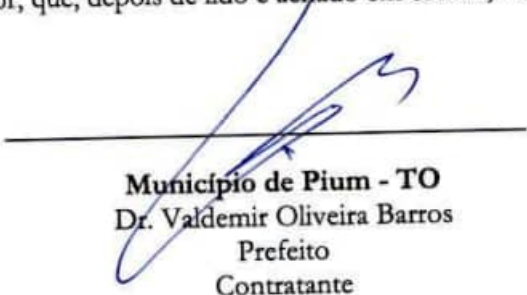
11.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

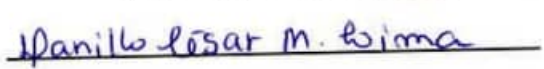
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1 É eleito o Foro da Comarca de Pium - TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

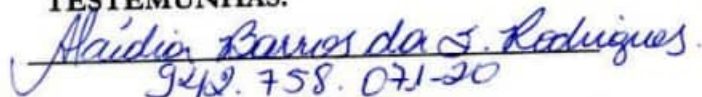
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pium - TO, 08 de fevereiro de 2023.

  
Município de Pium - TO  
Dr. Valdemir Oliveira Barros  
Prefeito  
Contratante

  
INSTITUTO EDUCCARE  
CNPJ: 27.988.481/0001-41  
DANILLO CÉSAR MARINHO LIMA  
Representante Legal  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

  
922.758.071-20

### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação n.º 016/2023-PMP**

**Processo Administrativo:** N.º 039/2023

**Modalidade de Licitação:** Dispensa N.º 016/2023-PMP

**Objeto da Licitação:** Prestação de serviços de aulas presenciais preparatórias para vestibulares, concursos e seleções.

**Partes:** INSTITUTO EDUCCARE, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.988.481/0001-41 e Município de Pium – TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

**Data da ratificação e autorização:** 07 de fevereiro de 2023.

**Recursos:** 08.243.0008.2040 – 3.3.90.39 – 1500

**Valor total:** R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

**Fundamentação Legal:** Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS

Prefeito de Pium – TO.

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n.º 016/2023-PMP**

**Processo Administrativo:** N.º 039/2023

**Modalidade de Licitação:** Dispensa N.º 016/2023-PMP

**Contrato n.º 016/2023-PMP.**

**Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de aulas presenciais preparatórias para vestibulares, concursos e seleções.

**Partes:** INSTITUTO EDUCCARE, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.988.481/0001-41 e Município de Pium – TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

**Data de assinatura:** 08 de fevereiro de 2023.

**Recursos:** 08.243.0008.2040 – 3.3.90.39 – 1500.

**Valor total:** R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

**Fundamentação Legal:** Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**Vigência:** 08 de fevereiro a 31 de dezembro 2023.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS

Prefeito de Pium – TO.

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 13/2021, 01 de janeiro de 2021.**

"Nomeia cargo de Secretária Municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Pium".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM/TO, o Senhor DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Pium -TO, Constituição Federal e Constituição Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora VERA LÚCIA PINTO ALENCAR, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Este Decreto entra em 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium, 01 de janeiro de 2021.

**Dr. Valdemir Oliveira Barros**  
**Prefeito Municipal**

**SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n.º 016/2023-PMP**

Processo Administrativo: Nº 039/2023

Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 016/2023-PMP

Contrato n.º 016/2023-PMP.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de aulas presenciais preparatórias para vestibulares, concursos e seleções.

Partes: INSTITUTO EDUCARE, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.988.481/0001-41 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data de assinatura: 08 de fevereiro de 2023.

Recursos: 08.243.0008.2040- 3.3.90.39 - 1500.

Valor total: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Vigência: 08 de fevereiro a 31 de dezembro 2023.

**VALDEMIR OLIVEIRA BARROS**

**Prefeito de Pium - TO.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n.º 017/2023-PMP**

Processo Administrativo: Nº 043/2023

Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 017/2023-PMP

Contrato n.º 017/2023-PMP.

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de locação de máquina pesada, tipo trator de esteira, com operador para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pium - TO.

Partes: GERALDO JOSE DE LIMA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 49.323.255/0001-78 e MUNICÍPIO DE PIUM - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data de assinatura: 13 de fevereiro de 2023.

Recursos: 18.541.0038.2058- 3.3.90.39 - fonte 1500.

Valor total: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Vigência: 13 de fevereiro a 31 de dezembro 2023.

**VALDEMIR OLIVEIRA BARROS**

**Prefeito de Pium - TO.**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação n.º 016/2023-PMP**

Processo Administrativo: Nº 039/2023

Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 016/2023-PMP

Objeto da Licitação: Prestação de serviços de aulas presenciais preparatórias para vestibulares, concursos e seleções.

Partes: INSTITUTO EDUCARE, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.988.481/0001-41 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data da ratificação e autorização: 07 de fevereiro de 2023.

Recursos: 08.243.0008.2040- 3.3.90.39 - 1500

Valor total: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**VALDEMIR OLIVEIRA BARROS**

**Prefeito de Pium - TO.**

C.P.L.  
Fls. 51

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação n.º 017/2023-PMP**

Processo Administrativo: Nº 043/2023

Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 017/2023-PMP

Objeto da Licitação: Prestação de serviço de locação de máquina pesada, tipo trator de esteira, com operador para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pium - TO.

Partes: GERALDO JOSE DE LIMA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 49.323.255/0001-78 e MUNICÍPIO DE PIUM - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data da ratificação e autorização: 10 de fevereiro de 2023.

Recursos: 18.541.0038.2058- 3.3.90.39 - fonte 1500.

Valor total: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**VALDEMIR OLIVEIRA BARROS**

**Prefeito de Pium - TO.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CELEBRAR CONTRATO**

O Fundo Municipal de Educação de Pium - TO torna público que estará realizando Dispensa de Licitação, com supedâneo no inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de Curso de Capacitação para servidores que atuam no âmbito executivo e legislativo do Município de Pium-TO.

O Termo de Referência encontra-se disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Pium - TO: <https://www.pium.to.gov.br/> e demais informações poderão ser solicitados pelo e-mail: [comprasprefeitura.pium@outlook.com](mailto:comprasprefeitura.pium@outlook.com), pelo telefone (63)3368-1228, ou na sede da Prefeitura Municipal de Pium - TO, localizada na Avenida Diógenes de Brito, n.º 01, Setor Alto da Boa Vista.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [comprasprefeitura.pium@outlook.com](mailto:comprasprefeitura.pium@outlook.com) até às 12h00 do dia 15/02/2023.

**Vera Lucia Pinto Alencar**

**Gestora do Fundo Municipal de Educação de Pium-TO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n.º 009/2023-FMS**